



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.996, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

“Altera o inciso III do artigo 21 e anexos da Lei nº 4.931, de 23 de julho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Os Anexos V e VI, Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2013, estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.931, de 23 de julho de 2012, ficam alterados, parcialmente, de acordo com o conteúdo dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º) O inciso III do artigo 21 da Lei nº 4.931, de 23 de julho de 2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 - ...

I - ...

II - ...

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.”

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 18 de dezembro de 2012.

**ENGº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais na data supra.

**ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE**